

DECRETO N.º 3235/2005

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados no Bairro de Boracéia, Distrito de Maresias no município de São Sebastião, necessários a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP”.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º e 6º do Decreto Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações:

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários a implantação de Estação de Tratamento de Água de Boracéia no município de São Sebastião, imóveis esses de proprietários designados nos documentos de matrículas constante do Registro de Imóveis de São Sebastião, com a s medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP N.º KGA 01601 e respectivos memoriais descritivos, contidos nos cadastros n.º 0208/174, 0208/175 e 0208/176, a saber:

Cadastro n.º 0208/174P

Proprietário: DOMÊNICO RICCIARDI MARICONDI – ESPOLIO E IZAURA MARICONDI

ÁREA: (B-C-D-E-B) = 432,00 M²

LOTE N.º 29 – QUADRA N.º 58

PLANTA SABESP : RSO – KGA 01601

IMÓVEL: terreno consistente no lote n.º vinte e nove (29), da quadra n.º cinquenta e oito (58), do loteamento “Parque Balneário Boracéia”, localizado no Bairro de Boracéia, distrito de Maresias, pertencente à matrícula n.º 39.105 deste Município e Comarca de São Sebastião e caracterizado no desenho SABESP n.º KGA01601 assim descrito: medindo, 12,00m (doze metros) na frente, igual medida na linha dos fundos, por 36,00m (trinta e seis metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo a área de 432,00m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), dividindo: na frente com uma área ajardinada que lhe dá acesso à Avenida “1” (atual Avenida Tupi Guarani); no lado direito de quem da frente olha, com os lotes n/s: 1 (matrícula n.º 32.137), 2 (matrícula n.º 22.253), e 3 (matrícula n.º 19.711); no lado esquerdo com o lote n.º 30 (matrícula n.º 39.106); e nos fundos com o lote n.º 7 (matrícula n.º 39,101)”.

Cadastro n.º 0208/175

Proprietário: IRENE DE OLIVEIRA BRAGA E OUTROS

ÁREA: (A-B-I-H-A) = 432,00 M²

LOTE N.º 01 – QUADRA N.º 58

PLANTA SABESP : RSO – KGA 01601

IMÓVEL: “um terreno, constituído pelo lote n.º um (01) da Quadra n.º cinquenta e oito (58), do Loteamento denominado “Parque Balneário Boracéia”, localizado no Bairro de Boracéia”, pertencente a matrícula n.º 32.137 deste Município e Comarca de São Sebastião/SP, e caracterizado no desenho SABESP n.º KGA01601 assim descrito: medindo 12,00m (doze metros) de frente, igual largura na linha dos fundos, por 36,00m (trinta e seis metros) da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando uma área de 432,00m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), confrontando pela frente com uma área ajardinada que dá acesso à Avenida “E” (atual Avenida Osasco), do lado direito de quem da referida Avenida olha para o imóvel com o lote n.º dois (2), do lado esquerdo com uma área ajardinada que dá acesso à Avenida Tupi Guarani e nos fundos com o lote n.º vinte e nove (29)”.

Cadastro n.º 0208/176

Proprietário: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA E OUTROS

ÁREA: (G-H-I-F-G) = 432,00 M²

LOTE N.º 02 – QUADRA N.º 58

PLANTA SABESP : RSO – KGA01601

IMÓVEL: O lote de terreno n.º 2 (dois) da Quadra n.º 58 (cinquenta e oito) na “Gleba I” do Loteamento denominado “Parque Balneário Boracéia”, situado no Bairro de Boracéia, pertencente a matrícula n.º 22.253 deste Município e Comarca de São Sebastião Estado de São Paulo e caracterizado no desenho SABESP n.º KGA01601 assim descrito: medindo 12,00m (doze metros) de frente para a Avenida “E” (atual Avenida Osasco); 36,00m (trinta e seis metros) do lado direito de quem olha da Rua para o terreno, confrontando com o lote n.º 3; 36,00m (trinta e seis metros) do lado esquerdo onde confronta com o lote n.º 1; e 12,00m (doze metros) nos fundos onde divide com o lote n.º 29, perfazendo a área total de 432,00m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no Artigo 15º, do Decreto Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 08 de novembro de 2005.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito

Registrado em livro próprio, e publicado por afixação data supra.